PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATONº.020/2020– SEJEL/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPALDE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL E A EMPRESA PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOPEÇAS, SERVIÇOS MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL**, sediada na Av. Pedro Miranda, s/n°, Aldeia de Cultura Amazônica "Davi Miguel", CEP: 66.085-005 - Pedreira - Belém – PA, CNPJ. Nº. 09.453.989/0001-63, neste ato representado pela Secretária,a Sra. **CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE**, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG n° 3540771 SSP/PA, CPF n. 795.513.785-04, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MFsob o Nº. 04.688.587/0001-24, estabelecida na Av. Roberto Camelier nº 412**,** Bairro Jurunas, Belém, CEP: 66.033-640doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrator/procurador. RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO,brasileiro,casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 3.271.276 SSP/PA e inscrito noCPF n° 611.474.942-15,acorda e ajusta firmar o presente **CONTRATO Nº020/2020-SEJEL**, e o Pregão Eletrônico SRP nº 146/2018com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do procedimento administrativo n. 2020/001862945-SEJEL, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 -O presente Contrato tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL", para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

1.2– Alterar a Cláusula Vigésima: Da vigência, a qual passará a ter a seguinte redação:

"Fica prorrogado o prazo deste contrato por mais 03 (três) meses, iniciando do dia 22 de maio de 2021, findando em 21 de agosto de 2021."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida prorrogação contratual se faz necessária devido o presente contrato estar com seu término de vigência em 21/05/2021, e sendo imprescindível a continuidade da"Prestação de Serviços de Locação de Veículos Mensal".Diante disso, torna-se essencial o prolongamento do prazo para a continuidade do objeto contratado no Contrato nº 20/2020-SEJEL/PMB

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAÇÃO LEGAL

3.1 –O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos, 57, II c/c 65 II d, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1 –A vigência do contrato será de 03 (três) meses, iniciando em 22 de maio de 2021 e encerrando em 21 de agosto de 2021. Prorrogados no termo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1- O Contratante providenciará a publicação desde aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo máximo fixado em lei, a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 20/2020, ora aditivado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

Belém /PA, 22 de Maio de2021.

CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE:79551378504 Assinado de forma digital por CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE:79551378504 Dados: 2021.05.24 15:39:15 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER:09453989000163 Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER:09453989000163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL
CONTRATANTE

PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS,SERVICOS,:04688587000124 Assinado de forma digital por PONTES COMERCIO VAREJISTA DE AUTO PECAS,SERVICOS,:04688587000124 Dados: 2021.05.20 16:12:21 -03'00'

PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGISTICA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -Nome: _____ 2 -Nome: _____

RG: RG:

CPF:CPF: